

do Município de Albertina

terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 146 Ticket: 14600

I) Gabinete do Prefeito

Despachos Do Prefeito Municipal

Requerimentos Deferidos:

Protocolo nº 16.188 de Márcia Regina Rinco Palmieri. Protocolo nº 16.204 de Márcia Christina Rossi.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de fevereiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal

II)	Secretaria de Administração Não há publicação.
III)	Secretaria de Educação Não há publicação.
IV)	Secretaria de Saúde Não há publicação.
V)	Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº. 004/2014

VII)

Processo Licitatório nº 00006/2014 - TOMADA DE PRECO nº 00001/2014.

Partes: Município de Albertina e MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em educação, para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, representado por material didático para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto por conjuntos impressos e específicos de cadernos educacionais para o aluno, material complementar, caderno do professor, assessoria e acompanhamento pedagógico e portal de educação na internet.

Prazo: 31/12/2014

Valor: R\$ 106.251,23 (Cento e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
209	02.03.01.12.365.5032.4.037.3390.32.00
221	02.03.02.12.361.5034.4.039.3390.32.00
248	02.03.03.12.365.5033.4.043.3390.32.00
263	02.03.04.12.361.5033.4.071.3390.32.00
273	02.03.05.12.361.5034.4.047.3390.32.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 10 de fevereiro de 2014.

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:13 de fevereiro de 2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00010/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 3.732 de 03 de janeiro de 2014, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve**:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa ATC COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA-EPP, CNPJ/CPF 18.016.106/0001-49, situada na GEN.EX.VICENTE DE PAULA D. COUTINHO, 335, BAIRRO - JARDIM IMPERADOR, ARARAQUARA - SP, com o valor total de R\$ 1.060,00 (Um Mil Sessenta Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 13 de fevereiro de 2014.

Henrique	Rosalete Furlaneto	Wagner	
Eduardo	Gonçalves dos Santos	Alexandre dos	
Mariotti		Santos	
Presidente da	Vice-Presidente da CPL	Membro da	
CPL		CPL	

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:14 de fevereiro de 2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DE PORTÕES DO CAMPO E QUADRA DE FUTEBOL MUNICIPAL E PRODUÇÃO DE UM CORRIMÃO PARA SER INSTALADO NO FUTURO TERMINAL RODOVIÁRIO.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 00011/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 3.732 de 03 de janeiro de 2014, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve**:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa FABIO LAZARO MARANHAO - ME, CNPJ/CPF 08.305.743/0001-81, situada na LUIS FERRARI, 286 - CENTRO, ALBERTINA - MG, com o



do Município de Albertina

terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 146 Ticket: 14600

valor total de R\$ 1.680,00 (Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 14 de fevereiro de 2014.

Henrique	Rosalete Furlaneto	Wagner
Eduardo Mariotti	Gonçalves dos Santos	Alexandre dos Santos
Presidente da	Vice-Presidente da	Membro da

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:17 de fevereiro de 2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÃO DO PROACESSO RODOVIA QUE LIGA ALBERTINA Á JACUTINGA, COM A ILUSTRE PRESENÇA DO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00012/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 3.732 de 03 de janeiro de 2014, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve**:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa RINALDO ARAUJO, CNPJ/CPF 06.877.043/0001-36, situada na FERNÃO DIAS, KM 929, BAIRRO - JARDIM, EXTREMA - MG, com o valor total de R\$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 17 de fevereiro de 2014.

Henrique Rosalete Furlaneto Wagner Eduardo Gonçalves dos Santos Alexandre dos Mariotti Santos

Presidente da Vice-Presidente da Membro da CPL CPL CPL

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº766, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.102 de 08 de Novembro de 2013. Decreta:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e

no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.03.05.12.361.5034.3038.4490.5200 - 279 - 122	R\$424.180,00
TOTAL	R\$424.180,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º tem suporte no excesso de arrecadação apurada até esta data, nos termos do§3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de 424.180,00(quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais), conforme demonstrativos oriundos do Departamento de Contabilidade.

Art.3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 17 de Fevereiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal

<u>DEMOSTRATIVO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>

Baseado no art. 43,§3° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964

A) <u>Base de Tendência</u>

Arrecadação Prevista para a Receita 2.4.7.1.02.00.00.00 — Transferência de Convênios da União destinadas a Programas de Educação, para o exercício 2014.

B) <u>Demonstrativo de Excesso</u>

Valor Previsto para exercício 2014 - R\$ 100,00

Valor Arrecadado até presente data - R\$ 424.280,00

Valor do Excesso Verificado até presente data

- R\$ 424.180,00



do Município de Albertina

terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 146 Ticket: 14600

Não foi verificado tendências de período anterior, pois no exercício de 2013 não houve recebimento de nenhum valor de Receitas de Capital.

Não foi aberto nenhum Crédito Adicional Extraordinário no período de janeiro a fevereiro até a presente Data.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de Fevereiro de 2014.

Wagner Alexandre dos Santos Téc. Contábil – CRCMG 081.836

DECRETO Nº767, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.102 de 08 de Novembro de 2013. Decreta:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e

no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os

respectivos valores indicados:

respectives vareres marcades.	
02.01.03.02.061.5011.4004.3390.9100 -	R\$7.900,00
034 - 100	
02.02.01.04.122.5014.4010.3390.3500 -	R\$63.000,00
062 - 100	
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.3500 -	R\$158.500,00
082 - 100	
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.0400 -	R\$35.000,00
287 - 102	
02.04.02.10.305.5041.4056.3190.1100 -	R\$80.000,00
322 - 102	
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.3000 -	R\$3.000,00
325 - 150	
02.04.04.10.301.5039.4061.3390.3900 -	R\$1.000,00
102 - 102	
02.05.01.08.244.5044.4069.3190.0400 -	R\$26.000,00
373 - 100	
02.05.01.08.244.5044.4069.3390.3000 -	R\$5.000,00
377 - 100	
02.05.01.08.244.5044.4069.3390.3900 -	R\$1.000,00
381 - 100	·
TOTAL	R\$380.400,000

Art.2° A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1°,

deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.02.04.18.541.5021.4023.3371.7000 -	R\$120.400,00
123 - 100	
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.3000 -	R\$109.000,00
174 - 100	
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.1100 -	R\$116.000,00
288 - 102	
02.04.02.10.304.5040.4055.3390.3200 -	R\$1.500,00
317 - 150	
02.04.02.10.304.5040.4055.3390.3600 -	R\$1.000,00
319 - 150	
02.04.02.10.305.5041.4056.3390.3600 -	R\$500,00
328 - 150	
02.05.01.08.244.5044.4069.3190.1100 -	R\$32.000,00
374 - 100	
TOTAL	R\$380.400,00

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 17 de Fevereiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal

Portaria nº 3.790, de 17 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal responsável pelo julgamento dos Processos Seletivos para contratação de profissionais para área da educação os seguintes servidores:

 I – Paulo Cezar Guerino – Secretário Municipal de Educação:

II- Alessandra Dainez Cezarani – Diretor Escolar

III – Fernanda de Cássia Moreira Carmo – Supervisor Pedagógico

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de fevereiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal

Portaria nº 3.791, de 17 de Fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 001/2013; Considerando a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 001/2013, a qual culminou com a demissão da servidora Patrícia Della Torre de Oliveira; Considerando os princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Considerando o disposto no artigo 190 inciso IV e XIII e artigo 23, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº14/2010; Resolve:

Art. 1º Demitir a servidora Patrícia Della Torre de Oliveira, portadora do MASP 14.174 e ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de Fevereiro de 2014

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal



do Município de Albertina

terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº146 Ticket: 14600

PORTARIA Nº. 3.792 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais em vigor, e em especial com o art. 33 incisos II "a", com combinado com o art. 116 inciso IX da LOM: RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora MARCIA CHRISTINA ROSSI, portador do MASP. 14.141 e ocupante do cargo em efetivo de Professor I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de fevereiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal

IX)

Concursos Públicos

EDITAL 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 26, de 30 de novembro de 2011, torna público, que se acha aberta as inscrições para o cargo de PROFESSOR II —Língua Portuguesa , o qual será preenchido em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 - CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação
Cargo I	Professor II Língua Portuguesa	18 aulas	1	Curso superior com licenciatura plena em Letras

2.1 A vaga aberta para o Cargo I será feita em caráter de reserva a qual será chamada de acordo com a necessidade da administração.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 O candidato que desejar concorrer a vaga constante no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 17/02/2014 a 19/02/2014, junto a Secretaria de Educação do Município, situada a Rua Luiz Ferrari nº 160, Centro, com o Sr. Paulo Cezar Guerino, no horário de 8 as 11 e das 13 as 17 h
- 3.2 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.
- 3.3 Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.
- 3.4 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer

época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

- 3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.
- 3.6 Não será aceita inscrição via fax-símile, e/ou extemporânea.
- 3.7 Como comprovante de conclusão de curso superior, para a inscrição do cargo previsto neste edital, somente será aceito o diploma devidamente registrado do candidato.
- 3.8 O candidato deverá estar ciente que como o ano letivo já está em curso, terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação e eventualmente, sujeitar-se a atuar nos horários matutinos, vespertinos e noturno.
- 3.9 No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.
- 3.10 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou *a posteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente

aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato. 4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

- 4.1 Os inscritos serão classificados considerando-se o seguinte:
- 4.1.1 Com pós graduação e não concursados para série ou conteúdo;
- 4.1.2 para série ou conteúdo específico;
- 4.1.3 para série ou conteúdo afim; e
- 4.1.4 para série ou outro conteúdo.
- $4.2-\bar{A}$ fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:
- 4.2.1 Diploma de Graduação 01 ponto
- 4.2.2 Certificado de Pós Graduação em qualquer área 02pontos
- 4.2.3 Certificado de Pós Graduação no conteúdo 03 pontos
- 4.2.4 Certificado de Mestrado em qualquer área 05 pontos
- 4.2.5 Certificado de Mestrado no conteúdo 06 pontos
- 4.2.6 Certificado de Doutorado em qualquer área 07 pontos
- 4.2.7 Certificado de Doutorado no conteúdo 08 pontos
- 4.3 A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um titulo, neste caso, somando-se de acordo com os critérios do item 4.2 e suas subdivisões, cada um dos títulos.
- 4.4 No caso de empate classificatório dos inscritos, usarse- á como critério de desempate o seguinte:
- I maior tempo de serviço público municipal em Albertina; II maior tempo de serviço público na função;
- III maior tempo de serviço publico em outra função; ou
 IV maior idade do interessado.
- 4.4.1 Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre, terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.
- 4.4.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.



do Município de Albertina

terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº146 Ticket: 14600

5 – DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 - O processo seletivo terá validade para o exercício de 2014.

6 - DO RESULTADO

- 6.1 A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Diretor Escolar do Município e Supervisor Pedagógico, conforme portaria n.º 3790/2014
- 6.2 A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.
- 6.3 Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.
- 6.4 O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina, na forma da Lei Orgânica.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1 Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis a contar do dia subseqüente ao da publicação do resultado.
- 7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.
- 7.3 Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1, nem serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.
- 7.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.
- 7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.
- 7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.7 Após a eventual interposição de recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, e o devido julgamento, a

Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina o resultado final deste processo seletivo

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;
- f) Não ter sido aposentado por invalidez;
- g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação:
- h) Cumprir as determinações deste edital,
- Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A quantidade máxima de aulas atribuídas ao professor será, obedecida a inscrição respectiva e a competente classificação apurada e publicada.
- 9.2 A inscrição vincula, se classificado o candidato, a que lhe sejam atribuídas no máximo as aulas para as quais se inscreveu, porém, aceita de antemão o candidato, eventuais diminuições de aulas em virtude de remanejamento ou ajuste de turmas pela Secretaria de Educação.

9.3 - O valor da hora aula para o Professor II é de R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) por aula;

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.
- 10.2 A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.
- 10.3 A classificação, assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.
- 10.4 Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, bem como da série nas quais deverão lecionar, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Educação.

Albertina/MG, 17 de fevereiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal

X) Publicações Diversas Não há publicação.

XI) Poder Legislativo Não há publicação.